

PARECER Nº 313/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 681/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, “dispõe sobre a prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências”.

De acordo com a iniciativa, os procedimentos administrativos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Município de São Paulo, em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências.

Dispõe também, que os interessados na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverão requerê-lo à autoridade administrativa responsável pelo procedimento em questão, a qual determinará de ofício a sua concessão e as providências daí decorrentes.

Estabelece que na hipótese do requerimento do provimento administrativo, por pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que comprovar ser portador de moléstia grave, sujeitar-se-á a Administração Pública Direta e Indireta a concluir o processo administrativo no prazo máximo de 180 dias.

Estabelece ainda, que os autos do procedimento administrativo onde for concedida a prioridade deverá ter anotação do deferimento do benefício e ser autuado de forma a diferenciá-lo dos demais.

Justifica o autor que os procedimentos administrativos, não raras vezes, são morosos em face da imensa demanda de serviços existentes no âmbito da Administração Pública Municipal e que acertadamente o assunto foi tratado pelas legislações estadual e federal, restando estender a iniciativa no âmbito de nosso município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, nos termos de substitutivo objetivando adequar o projeto, tendo em vista que a Lei Municipal nº 14.402/07 já instituiu a prioridade na tramitação de processos administrativos quando a parte interessada for pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de março de 2014.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)